SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 24 de Junho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VI | Nº 1061

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 11811/2019

CONTRATO Nº 11811/2019 – ADESÃO À ARP Nº 008/2018 CPL/O - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 CPL/O PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018 CPL/O

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ N. 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ N. 03.834.750/0001-57.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO EXISTENTES POR LUMINÁRIAS EM LED EM DIVERSAS AVENIDAS E LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 2.876.802,50 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DO VALOR TOTAL CONTRATADO, SERÁ EXECUTADO R$ 1.352.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS) NO EXERCÍCIO DE 2019, FICANDO SALDO REMANESCENTE DE R$ 1.524.802,50 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A SER EXECUTADO NO EXERCÍCIO DE 2020, QUANDO SERÁ REALIZADO O COMPETENTE EMPENHO PARA DAR SUPORTE AS DESPESAS NO RESPECTIVO EXERCÍCIO.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTE DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 12.12.15.452.3100.2098 E ELEMENTO DE DESPESA 3390.30.0085.

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TENDO COMO TERMO DE INÍCIO A DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA ESTABELECIDA NO ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 289.092.764-04 – P/CONTRATANTE – MAURÍCIO CUSTÓDIO GUARABYRA – P/CONTRATADA CPF Nº 032.116.464-42.

DA DATA DE ASSINATURA: 19 DE JUNHO DE 2019.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixao
Código Identificador:0B94C39C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DESPACHO DECISÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

Considerando o que consta nos autos do procedimento licitatório Concorrência nº 001/2019, referente ao Processo Administrativo nº 25451/2018, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa CITE – CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, para DAR-LHE PROVIMENTO, alterando a decisão que INABILITOU a RECORRENTE para torná-la HABILITADA.

Arapiraca (AL), 13 de junho de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Publicado por:
Louisy Jessica Silva de Farias
Código Identificador:01841F49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO – CONVOCAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, CONVOCA as licitantes remanescentes habilitadas no procedimento licitatório Concorrência nº 001/2019, que tem por objeto Obra de engenharia referente a pavimentação em paralelepípedos de ruas de diversos bairros, no Município de Arapiraca/AL, para, às 13:00hs (treze horas) do dia 27 de junho de 2019, comparecerem à sessão pública que dará continuidade ao certame com a abertura dos envelopes de proposta de preços.

BERGSON ARAUJO LEITE
Presidente

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Joaquim Beltrão Siqueira – Coruripe

Secretário Geral: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima – Quebrangulo
1º Secretário: Júlio Cezar da Silva – Palmeira dos Índios
2º Secretário: Emanuella Corado Acioli de Moura – Barra de Santo Antônio
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho – Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Bruno Rodrigo Valença de Araújo – São José da Laje

CONSELHO FISCAL
Titular:
Vinicius José Mariano de Lima – Canapi
Ramon Camilo Silva – Dois Riachos
Klever Rego Loureiro Júnior – Japaratinga

Suplente:
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Jairon Maia Fernandes Neto – Branquinha
Carlos Augusto Lima de Almeida – Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS
Região Central: Adelmo Moreira Calheiros – Capela
Região Norte: Nielson Mendes da Silva – Campestre
Região Metropolitana: Renato Rezende Rocha Filho – Pilar
Região do Sertão: Jeane Oliveira Moura Silva Chagas – Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco: Oliveiro Torres Piancó – Igaci

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Louisy Jessica Silva de Farias
Código Identificador:8551F000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 2292/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, E A EMPRESA COOPERATIVA DOS PROP. AUT. DE ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, VANS E AUTOMÓVEIS RODOVIÁRIOS, TURISMO, URBANO E TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO DE ALAGOAS – COOPEAL BUS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 05.587.535/0001-24.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM MOTORISTA, DEVIDAMENTE HABILITADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE CONTRATO.

DO VALOR: R$ 1.200.222,20 (HUM MILHÃO, DUZENTOS MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO, CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS ABAIXO RELACIONADOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
09.90.20.122.4120.2070 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, E ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.0010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
03.30.04.122.4120.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, E ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.0010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
COORDENAÇÃO GERAL DE COMUNICAÇÃO
02.22.04.131.4110.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO, E ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.0010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
CHEFIA DE GABINETE E ASSESSORIAS TÉCNICAS
02.21.04.122.4110.2006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CHEFIA DE GABINETE E ASSESSORIAS, E ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.0010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.27.04.122.4110.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.0010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.12.15.452.4120.2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.0010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
13.13.15.451.4120.6063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.0010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
11.11.23.122.4120.2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, E ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.0010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
08.80.15.451.4120.2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, E ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.0010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.40.04.123.4120.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, E ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.0010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
10.10.13.122.4120.2085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, E ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.0010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
05.51.08.244.1310.6019 – MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR, E ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.0010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
05.51.08.243.4150.6006 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.0010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
05.51.08.244.1310.6013 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BL PSEAC E BL PSEMC, E ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.2000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
05.51.08.244.1300.6015 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, E ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.2000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
05.51.08.244.1300.6011 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, E ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.2000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
05.51.08.243.1310.6021 – MANUTENÇÃO DO CRIANÇA FELIZ, E ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.2000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
06.60.12.361.1270.2043 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (MDE – FUNDEB - PNAT), E ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.0030.2 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.70.10.122.1100.6038 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO PARTICIPATIVA DO SUS, E ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.0010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
07.70.10.301.1120.6035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO, E ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.0401 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
07.70.10.302.1120.6030 – APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS, E ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.0402 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
07.70.10.304.1110.6045 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, E ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.0040 E 3390.39.0403 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
07.70.10.301.1120.5012 – AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS EQUIPES DOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF, E ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.0401 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
07.70.10.303.1120.6046 – QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, E ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.0040 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
07.70.10.302.1120.6034 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – RAPS, E ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.0402 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – IMPREV

21.21.09.272.4170.6051 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – RPPS – PLANO FINANCEIRO E ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.0010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMTT
20.20.26.122.4120.2105 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMTT E ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.5000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER RESCINDIDO A QUALQUER MOMENTO, COM A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

DA DATA DE ASSINATURA: 16 DE MAIO DE 2019.

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO, CPF Nº 209.092.764-04 P/CONTRATANTE; ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO, CPF Nº 384.064.974-91 P/ INTERVENIENTE, REGINALDO FERREIRA DA SILVA, CPF Nº 163.543.384-34 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:0F55C157

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 004/2019 - Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria, Assistência e Consultoria Contábil ao Município de Atalaia. A Comissão Permanente de Licitação de Atalaia/AL após proceder às análises da composição de custos apresentada pela empresa MC ASSOCIADOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n° 70.188.768/0001-16, a qual foi protocolada tempestivamente, considerou como exequível o valor atribuído para a prestação dos serviços, objeto da licitação. Em ato contínuo, foi aberto o envelope "B" – Documentos de Habilitação, dos documentos de habilitação apresentados, DECIDIRAM que, a licitante anexou atestado de capacidade técnica emitido por empresa privada, logo, se entende que não é compatível com o objeto ora licitado, já que apenas prova a aptidão para a prestação de serviços em contabilidade privada e não na contabilidade pública, descumprindo ao subitem 10.4.3, alínea a). Nesse passo, a empresa MC ASSOCIADOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n° 70.188.768/0001-16, está INABILITADA, haja vista o descumprimento dos requisitos do edital. Por fim, a Pregoeira da Comissão abre vistas ao processo e determina o início da contagem de prazos estabelecidos no artigo 4° da Lei 10.520/02. A íntegra do julgamento dos documentos de habilitação poderão ser obtidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Fernando Gondim, nº 114, Centro, Atalaia, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h. E-mail prefeituracpl.atalaia@gmail.com. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014.

Atalaia, 21 de Junho de 2019.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:467EDCD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRAZO PARA RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2019. OBJETO: aquisição de materiais de limpeza com exclusividade e sob reserva de cotas de 25% para ME, EPP e MEI. Compareceram a sessão do dia 19/06/19, não obstante, o encaminhamento da ata de reunião por e-mail para todas as empresas, as licitantes **ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES- EIRELI – EPP, PROMAC COMERCIAL EIRELI – EPP**, classificadas. De igual modo, foram classificadas as proposta das empresas ausentes **MRB DISTRIBUIDOR DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI – EPP** e **M.W.F. DE ARECIPPO ALMEIDA – ME.** A licitante **ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES- EIRELI – EPP** venceu a disputa para os itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, 13, 15, 21, 23, 24, 31, 33, 34, 43, 48, 50, 51, 52, 53, 55, 63, 65, 66, 69, a licitante **PROMAC COMERCIAL EIRELI – EPP** venceu a disputa para os itens 03, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 26, 27, 28, 32, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 44, 47, 49, 56 a 61, 68 e 70; a licitante **MRB DISTRIBUIDOR DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI – EPP** venceu a disputa para os itens 04, 09, 29, 30, 39, 40, 45, 46, 54, 62 e 67; a licitante **M.W.F. DE ARECIPPO ALMEIDA – ME** venceu a disputa para os itens 22, 25 e 64. As licitantes **ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES- EIRELI – EPP, PROMAC COMERCIAL EIRELI – EPP, MRB DISTRIBUIDOR DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI – EPP e M.W.F. DE ARECIPPO ALMEIDA – ME** foram HABILITADAS por atenderem os requisitos do edital. Inicie-se o prazo para recurso nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da lei 10.520/2002. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Fernando Gondim, n° 114, Centro, cidade de Atalaia/AL das 08:00 às 12:00 horas. E-mail: prefeituracpl.atalaia@gmail.com.

Atalaia, 21 de Junho de 2019.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:9387DDF9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM -AL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 03/19
Consoante informação procedente da Procuradoria Geral do Município RATIFICO a Inexigibilidade nº 03/2019 ao tempoem queAUTORIZO a contratação da empresaMARIA DA PENHA FERREIRA MELO, C.N.P.J./M.F. sob o nº 32.137.280/0001-70, valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para apresentação artística da Cantora "Penha Melo", no dia 29 de junho de 2018, sob os fundamentos do artigo 25, inciso III da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Belém/AL, 21 de jumho de 2018.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 04/19
Consoante informação procedente da Procuradoria Geral do Município RATIFICO a Inexigibilidade nº 04/19 ao tempoem que AUTORIZO a contratação da empresa DANIEL BATISTA DA CRUZ FILHO PRODUÇÃO MUSICAL, C.N.P.J./M.F. sob o nº 29.401.595/0001-79, para apresentação artística da Banda "Danielzinho o kaceteiro do forró", valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no dia 29 de junho de 2018, sob os fundamentos do artigo 25, inciso III da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Belém/AL, 21 de junho de 2018.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 05/19

Consoante informação procedente da Procuradoria Geral do Município RATIFICO a Inexigibilidade nº 05/19 ao tempoem queAUTORIZO a contratação da empresa **EDITORA COLECIONAR LTDA**, C.N.P.J./M.F. sob o nº 16.640.582/0001-00, para fornecimento de material didático, valor de R$ 247.564,90 (duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), sob os fundamentos do artigo 25, inciso I da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Belém/AL, 21 de junho de 2019.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:0E003B5A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 2125/2019, 2130/2019, 2131/2019, 2132/2019, 2135/2019 - DISPENSA DE N° 1806/2019-001

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Dispensa de nº 1806/2019-001 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a expedição ordem de Fornecimento em favor da empresa POLIANA DE ALMEIDA PEREIRA SAMPAIO, C.N.P.J sob o nº 07.659.446/0001-71, no valor R$ 2.053,60 (dois mil e cinquenta e três reais e sessenta centavos), referente a aquisição de medicamentos de uso para controle de esquizofrenia, para tratamento reumatológico, para tratamento cardiológico e para tratamento de doença pulmonar, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Campo Alegre, 19 de Junho de 2019.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:7BA12D2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1909/2019 -DISPENSA DE N° 1806/2019-002

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Dispensa de nº 1806/2019-002 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a Celebração do contrato com a empresa EXCELENCE DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA, C.N.P.J sob o nº 24.612.048/0001-19, no valor R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), referente a **contratação direta** de empresa especializada para locação de software para gerenciamento das atas de registro de preços e contratos, serviço de suporte técnico, hospedagem em servidor virtual, manutenção mensal, implantação e treinamento por 90 dias, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Campo Alegre, 19 de Junho de 2019.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:28756ABF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1876/2019 - DISPENSA DE N° 1806/2019-003

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Dispensa de nº 1806/2019-003 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a expedição ordem de Fornecimento em favor da empresa TENORIO & CAVALCANTE LTDA, C.N.P.J sob o nº 11.305.013/0001-95, no valor R$ 1.684,95 (um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), referente a aquisição de insulinas, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Campo Alegre, 19 de Junho de 2019.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:F6E78387

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2019/2019 - DISPENSA DE N° 1806/2019-004

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Dispensa de nº 1806/2019-004 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a expedição ordem de Fornecimento em favor da empresa POLIANA DE ALMEIDA PEREIRA SAMPAIO, C.N.P.J sob o nº 07.659.446/0001-71, no valor R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), referente a aquisição de medicamentos de uso controlado, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Campo Alegre, 21 de Junho de 2019.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:9834BEEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2069/2019 - DISPENSA DE N° 1806/2019-005

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Dispensa de nº 1806/2019-005 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a expedição ordem de Fornecimento em favor da empresa FARMACIA SÃO THIAGO LTDA, C.N.P.J sob o nº 08.441.933/0001-26, no valor R$ 30,29 (trinta reais e vinte e nove centavos), referente a aquisição de medicamento - colírio, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Campo Alegre, 21 de Junho de 2019.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:C88F8922

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1736/2019 - DISPENSA DE N° 1806/2019-006

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Dispensa de nº 1806/2019-006 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a pessoa jurídica ART DENTAL COMERCIO LTDA, C.N.P.J sob o nº 30.998.460/0001-11, no valor global de R$ 1.908,35 (um mil novecentos e oito reais e trinta e cinco centavos), referente a fornecimento de materiais para confecção de prótese, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Campo Alegre, 21 de Junho de 2019.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:959AB24E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Carneiros, com sede na Praça Cônego José Bulhões, nº 100, Centro – Carneiros/AL., informa aos interessados que estará realizando na sede da Prefeitura, Licitação como segue: **Pregão Presencial nº 011/2019-SRP** Objeto: Aquisição de Material de Construção. DATA DA REALIZAÇÃO: **08/07/2019 às 10:00 h**. (horário local). O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação no horário das 8:00 às 13:00 h, no endereço acima citado, ou solicitado através e-mail: carneiros.licitacoes@gmail.com. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Carneiros/AL, 21 de junho de 2019

ARNALDO DE ARAUJO ALÉCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:4865F501

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Carneiros, com sede na Praça Cônego José Bulhões, nº 100, Centro – Carneiros/AL., informa aos interessados que estará realizando na sede da Prefeitura, Licitação como segue: **Pregão Presencial nº 012/2019-SRP** Objeto: Contratação de empresa especializada nos Serviços de DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS E GESTÃO DE BANCO DE DADOS. DATA DA REALIZAÇÃO: **08/07/2019 às 13:00 h**. (horário local). O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação no horário das 8:00 às 13:00 h, no endereço acima citado, ou solicitado através e-mail: carneiros.licitacoes@gmail.com. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Carneiros/AL, 21 de junho de 2019.

ARNALDO DE ARAUJO ALÉCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:4F67E402

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2019/SL

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 03/2019.
DAS PARTES: Município de COITÉ DO NÓIA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e a empresa AM3 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.628.118/0001-07.
OBJETO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento a executar a obra de implantação de pavimentação em vias públicas urbanas no Município de Coité do Nóia/AL.
VALOR: R$ 826.214,70.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09.90.15.451.0005.1022 – Pavimentação Asfáltica e/ou Paralelepípedo em Ruas e Avenidas, Elem. de Desp. 4490.51/2100/0010 – Obras e Instalações.
CELEBRAÇÃO: 21/06/2019.
DO PRAZO: O prazo para execução e conclusão das obras e serviços será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem Inicial de Serviços. E a vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da emissão da Ordem Inicial de Serviços.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS: José de Sena Netto – Prefeito / Fabrício Santos de Oliveira – Representante da empresa.

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:B40E46E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA, no uso de suas atribuições regulamentares e de acordo com o art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, considerando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 08, de 20 de maio de 2019, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 03/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra de implantação de pavimentação em vias públicas urbanas no Município de Coité do Nóia/AL, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa AM3 ENGENHARIA LTDA, nome de fantasia: AM3 ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob nº 16.628.118/0001-07, com sede na Avenida Álvaro Otacílio, nº 3731, Edifício Itália, Sala 508, Bloco A, Condomínio JTR CXPST A010 – Jatiúca, Maceió/AL, CEP: 57.036-850, pela proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 826.214,70 (oitocentos e vinte e seis mil duzentos e quatorze reais e setenta centavos).

Coité do Nóia – AL, 21 de junho de 2019.

JOSÉ DE SENA NETTO
Prefeito

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:FE1975DC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 001/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE CRAÍBAS - AL, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 461/2019, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2024.

1. DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da

Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, pela Lei Municipal nº 461/2019, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 No Município haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será representado pela Comissão do Processo Eleitoral - CPE, instituída por meio de publicação em Resolução, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, no Diário Oficial do Município, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, das Secretarias Municipais, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Unidades Básicas de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, dando ciência a representante do Ministério Público, os quais deverão dispor sobre:

I - a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
II - as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
III - as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;
IV - a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha em Data Unificada; e
V - as vedações

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CANDIDATURA E O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 - Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade, na data da inscrição de candidatura;
3.2 - Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através de Resolução;
3.3 - Residir no município, no mínimo há 02 (dois) ano e comprovar domicílio eleitoral;
3.4 - Estar no gozo de seus direitos políticos;
3.5 - Apresentar no momento da inscrição diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de nível médio ou equivalente, na data da inscrição de candidatura;
3.6 - Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
3.7 – Aprovação em avaliação de caráter eliminatória de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente e temas correlatos, com nota mínima igual ou superior a 6,0 (seis) e com frequência comprovada de 100% em curso que antecede a mesma.
3.8 - comprovação de experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano em atividade nas áreas de defesa, promoção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, mediante apresentação de *currriculun*, citando no mesmo, no mínimo duas fontes de referências;
3.9 – Ter conhecimento teórico e prático em informática, comprovados mediante apresentação de Certificado ou Declaração de conclusão de curso, bem como ser aprovado em avaliação de conhecimentos básicos em informática, em processo a ser disciplinado por Edital do CMDCA.
3.10 – Apresentar de declaração que tenha disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo, sob as penas das sanções legais.

3.11 O candidato(a) deverá entregar junto com a documentação descrita neste artigo cópia da cédula de identidade, CPF, Título de Eleitor Válido e comprovante de votação dos dois últimos pleitos eleitorais.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira, das 8:00h às 17:00h, em sede própria ou disponibilizada pelo Poder Executivo Municipal e fora do horário de funcionamento da sede, os membros do Conselho Tutelar deverão permanecer em regime de sobreaviso/plantão, sendo permitida sua organização em regime de escala ou revezamento pelos respectivos Conselheiros.

4.2. O valor da remuneração será de 1.500,00, devendo ser reajustado mesma data base dos demais servidores públicos municipais, sendo assim a remuneração deve ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, e sua revisão far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, conforme orienta o art. 39, § 1º da Resolução 170 do CONANDA e a Lei Municipal 461/2019, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão do Processo Eleitoral - CPE será composta pelos seguintes membros e funções:
Presidente: Erlânia de Araújo Vieira de Queiroz;
Vice-Presidente: Erica Patrícia de Araújo Silva;
Secretário(a): Jaqueline da Silva Albuquerque;
Membro: Maria Gorete Ferreira Padilha;
Membro: Luis Adelmo Duarte;
Membro: Luzinete de Oliveira Barbosa;
Membro: Wellington José da Silva;
Membro: Maria Aparecida Silva Nunes;
Membro: Gilvan Amarilho dos Santos.

6.1. Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral - CPE:
I- a elaboração e/ou articulação da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
II - analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer

cidadão impugnar candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
III. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão do Processo Eleitoral:
1º - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e
2º - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
IV. Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:
1º - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
2º - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
3º - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
4º - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
5º - divulgar os locais do processo de escolha;
6º - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
7º - solicitar, na ausência de deliberação do CMDCA, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
8º - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e
9º - resolver os casos omissos.

6.2. Das decisões da Comissão do Processo Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
6.3. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
6.4. A Comissão deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.
6.11. O CMDCA deverá escolher e também divulgar os locais de votação.
6.12. A Comissão do Processo Eleitoral deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.
6.13. São impedidos de servir na Comissão Especial os cônjuges, companheiros – mesmo que em união homoafetiva – ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS IMPEDIMENTOS
7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.
7.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
7.4 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
8.1. As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:
I - **Primeira Etapa:** Inscrições e entrega de documentos;
II - **Segunda Etapa:** Análise da documentação exigida;
III - **Terceira Etapa:** Avaliação de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;
IV - **Quarta Etapa:** Votação (eleição);
V - **Quinta Etapa:** Formação inicial;
VI - **Sexta Etapa:** Diplomação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS
9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio pessoal, conforme modelo de requerimento contido no anexo II deste edital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente na sede do(a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado(a) na Rua Pedro Gama, Número 68, Bairro Centro, Craíbas-AL, CEP: 57320000, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar.
9.3 As inscrições serão realizadas no período de 09h as 12h horas de segunda a sexta feira, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma deste Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Craíbas-AL.
9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.
9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) e demais relacionados no item 03 (três) deste Edital em duas vias para fé e contrafé, com exceção do item 3.7.

10. DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS
10.1 A Comissão do Processo de Escolha fará publicidade da lista dos candidatos inscritos, devendo divulgar em átrio público da sede do CMDCA conforme prazo previsto no anexo I, lista nominal de todos os inscritos ao processo de escolha.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS
11.1. A partir da publicação da lista dos candidatos inscritos, no prazo de 03 (três) dias, ocorrendo entre no período estabelecido no cronograma, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, por impugnante também candidato, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

12. DA SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
12.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista neste Edital.
12.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 05 (cinco) dias após o encerramento do prazo para impugnações das candidaturas.

13. DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS
13.1 A Comissão do Processo Eleitoral fará publicidade da lista dos candidatos que tiveram seus pedidos de candidatura deferidos e os indeferidos, devendo divulgar em átrio público da sede do CMDCA, lista nominal de todos os deferimentos e indeferimentos ao processo de escolha.

14 – DO PRAZO DE RECURSO À COMISSÃO
14.3. O candidato impugnado cuja candidatura tenha sido indeferida por decisão da comissão terá 03 (três) dias após a data de publicação

da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar recurso a própria comissão, conforme período previsto no anexo I deste Edital.

15 – DA ANÁLISE DOS RECURSOS

15.1. A Comissão do Processo de Escolha analisará os recursos e documentos apresentados pelos candidatos, também em 03 (três) dias.

15.02. Após análise da documentação pela Comissão Especial e dos recursos apresentados será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha 2019.

15.3. Na lista publicada com a relação dos candidatos habilitados e não habilitados para o certame, deverá constar a motivação das impugnações.

15.4. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

15.5**.** Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, publicará Edital com relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas na data estabelecida no edital em anexo.

16. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

16.1. O Comissão do Processo Eleitoral divulgará o curso de conhecimento específico será realizado nos dias 12 e 13 de Agosto de 2019, das 09 horas às 17 horas, em local a ser definido posteriormente pelo CMDCA. Ressalvando-se que a carga horária do almoço será definida também pelo Conselho de Direitos.

16.2. O exame de conhecimento específico será realizado no dia 16 de agosto de 2019 às entre às 09 e 12 horas.

16.3. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

a) A prova versará exclusivamente sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e temas correlatos;

b) O exame de conhecimento valendo 10 (dez) pontos no total;

c) Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 06 (seis) pontos;

d) A prova será elaborada por uma comissão examinadora, composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90, da empresa contratada, dotada de reconhecida capacidade técnica.

16.4. A Comissão do Processo de escolha divulgará edital do resultado da prova de conhecimento no dia 19 de agosto de 2019.

16.5. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois), para o Pleno do CMDCA, que deliberará e após análise divulgará resultado final e definitivo.

17. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

17.1**.** Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

17.2. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

17.3. A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

17.4. Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.

17.5. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

17.6. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

17.7**.** No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a "boca de urna" pelos candidatos e/ou seus prepostos.

17.8. Fica terminantemente proibida a realização de campanhas de qualquer espécie por parte de pessoas interessadas no exercício da função de conselheiro tutelar ou pessoas a estes ligadas, punindo com o indeferimento da inscrição aqueles que assim o fizerem antes do prazo estabelecido neste edital para a campanha, da mesma forma em qualquer das etapas do processo, mesmo aqueles com inscrições deferidas.

18. DA QUARTA ETAPA - VOTAÇÃO

18.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

18.2. A votação do Processo de Escolha realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, em colégio eleitoral desta comarca, por meio de urna eletrônica ou cédula manual, padronizadas pelo TRE, em local a ser divulgado por meio de Edital a ser publicado pela Comissão de Processo Eleitoral.

19. DO EMPATE

19.1. Havendo empate na votação, será considerado eleito que tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos e, em se persistindo o empate, o candidato com mais idade.

20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

20.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão Especial divulgará no Mural de Avisos do CMDCA e na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Craíbas-AL, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

21. DOS RECURSOS

21.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os candidatos poderão entre 07 a 09 de outubro de 2019 apresentar recurso à plenária do CMDCA que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade, tendo entre os dias 10 a 14 de outubro para análise dos recursos apresentados, devendo publicar edital com resultado final em 15 de outubro de 2019.

17.5. A decisão proferida nos recursos, pelo CMDCA é irrecorrível na esfera administrativa.

22. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

22.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares eleitos, que ocorrerá no período a ser definido posteriormente ao processo de escolha, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos

22.2. Será exigida uma frequência mínima de 100% (oitenta) da carga horaria ofertada pelo conselheiro eleito, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

22.3. A capacitação obrigatória terá o seguinte conteúdo programático:

Revisão dos temas abordados na formação enquanto candidatos - Resoluções do CONANDA e outros documentos;

Redação de documentos (ofícios, relatórios, outros);

SipiaCT (Sistema de Informação Para Infância e Adolescência);

SGD (Sistema de Garantia de Direitos / Trabalho em Rede);

Funcionamento do Conselho Tutelar (recebimento de denúncias, registro, aplicação de medidas, encaminhamentos, rotinas administrativas do órgão, dentre outras).

22.4. A carga horária da capacitação será de 16 (dezesseis) horas, a ser realizada em 02 (dois) dias.

22.5. As demais diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha.

19. DA SEXTA ETAPA - DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor(a) Prefeito(a) Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 155/1997 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

20.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos conselheiros tutelares.

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

ERLÂNIA DE ARAÚJO VIEIRA DE QUEIROZ
Presidente do CMDCA de Craíbas - AL

ANEXO I	
Cronograma Referente ao Edital 001/2019 do CMDCA	
Publicação e divulgação do Edital	24 de junho de 2019
Inscrições na sede do CMDCA das 9h às 12h	25 de junho à 5 de julho de 2019
Publicação da lista dos candidatos inscritos	09 de julho de 2019
Pedidos de impugnação	10 a 12 de julho
Análise dos Requerimentos de inscrições	15 a 19 de julho
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas	19 de julho
Prazo para recurso à Comissão	22 a 24 de julho
Análise dos recursos	25 a 31 de julho
Divulgação do resultado dos recursos	31 de julho
Prazo para recurso ao pleno do CMDCA	1 a 5 de agosto
Análise dos recursos	6 e 7 de agosto
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética.	8 de agosto
Divulgação do local e horário de realização do Curso Preparatório e da Prova Objetiva, no mural do CMDCA.	09 de agosto
Período do Curso Preparatório	12 e 13 de agosto
Prova "Objetiva"	16 de agosto
Divulgação da lista dos candidatos aprovados	19 de agosto
Prazo de recurso	20 a 22 de agosto
Análise e decisão dos recursos ao CMDCA	Até 3 dias após recurso
Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista dos candidatos aptos	28 de agosto
Reunião com candidatos	30 de agosto
Período de divulgação e campanha dos candidatos	1de setembro a 5 de outubro
Votação (Eleição)	6 de outubro
Prazo de recurso ao CMDCA	7 a 9 de outubro
Análise e decisão dos recursos	10 a 14 de outubro
Divulgação do resultado dos recursos	15 de outubro
Publicação da lista definitiva dos candidatos eleitos, em ordem alfabética	15 de outubro
Período de capacitação dos eleitos	A Definir
Posse dos Conselheiros eleitos titulares e suplentes eleitos	1 de janeiro de 2020

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Ilustríssimo Senhor(a) Presidente da Comissão do Processo Eleitoral Nª DE INSCRIÇÃO:____.

DADOS PESSOAIS

NOME: _____
NOME SOCIAL (NOME PARA URNA): _____
SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO DATA DE NASC.: ___/___/__ IDADE:_____
ESTADO CIVIL: ( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( ) DIVORCIADO ( ) UNIÃO ESTÁVEL
RG:_____ DATA EMISSÃO RG: ___/___/___ÓRGÃO EMISSOR:____
CPF:_____
TÍTULO DE ELEITOR: _____ SEÇÃO:_____ ZONA:_____
ENDEREÇO (RUA/AV.):_____
N.º_____ COMPLEMENTO:_____
BAIRRO: _____ CIDADE/UF: _____ CEP: _____
TEMPO DE RESIDÊNCIA EM _____: _____
TELEFONE: (___) _____ CELULAR: (___) _____
E-MAIL: _____

ESCOLARIDADE

SERVIDOR PÚBLICO ( ) CONSELHEIRO TUTELAR ( ) MEMBRO DO CMDCA LICENCIADO ( )

ENSINO TÉCNICO EQUIVALENTE A MÉDIO ( ) CURSO:_____. Instituição:_____.
NÍVEL MÉDIO ( ) ESCOLA:_____

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA

NECESSITA CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? ( ) Não ( ) Sim
Especifique:
( ) Sala Especial ( ) Ledor ( ) Intérprete de libras ( ) Prova em Braille ( ) Intérprete para leitura labial
( ) Mobiliário ou equipamento especial. Especifique:_____
( ) Auxílio para preenchimento do gabarito, transcrição de redação e manuseio do caderno de questões
Prova ampliada: ( )Tamanho 14 ( )Tamanho 16 ( )Tamanho 18
A maior fonte de ampliação disponibilizada ao candidato será de tamanho 18, caso seja insuficiente, o candidato poderá solicitar ledor.

Declaro que li o Edital nº 001/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro(a) tutelar. Bem como, declaro livremente que me submeto às normas expressas no mesmo Edital e demais legislações pertinentes.
Assim sendo, venho requerer a inscrição para participar do processo de escolha dos membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) do Município de Craíbas, gestão 2020/2024. Juntando as declarações e os anexos padronizados pelo CMDCA e cópia dos documentos exigidos pelo item 3 do Edital nº 001/2019- CMDCA.

Pede Deferimento.

_____, _____ de_____ de 2019.
_____
(Assinatura do candidato)

ANEXO III
EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR N.º 001/2019
REQUERIMENTO DE RECURSO/IMPUGNAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	**E-mail:**
CPF:	**RG:**
Fone Residencial:	**Celular:**

À Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Craíbas/AL

O PRESENTE RECURSO/IMPUGNAÇÃO REFERE-SE A	
( ) Regras do Edital de Abertura	( ) Questões da Exame de Conhecimentos Específicos
( ) Inscrição no Processo de Escolha	( ) Resultado da Exame de Conhecimentos Específicos
( ) Resultado das Impugnações	( ) Campanha e votação
( ) Fase de Análise Documental	( ) Apuração de Votos
( ) Outros (especificar): _____	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:_____	

_____/AL, _____ de _____ de 2019.
_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG_____, CPF_____DECLARO, para fins de inscrição no processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de Craíbas/AL que:

Sou pessoa considerada idônea e de boa reputação;
Resido no Município de _____, há mais de _____ anos;
Estou no gozo de meus direitos políticos;
Concluí o curso de ensino médio;

Possuo comprovada experiência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, em atividades de atendimento ou defesa de direitos da criança ou do adolescente;
Possuo conhecimentos de informática.
Outros
De modo que assumo todas e quaisquer responsabilidade sobre as informações contidas nos documentos acima listados.

_____, ____de _____de 2019.

_____
Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, _____ de ____ de 2019.

_____
Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE DISPONIBIILDADE E COMPROMISSO

Declaro para os devidos fins que eu, _____, portador do RG nº_____, CPF _____, confirmo estar ciente que a função pública de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva na forma da Lei Municipal 461/2019 e que possuo disponibilidade e compromisso para o exercício da função.

Por ser verdade, firmo o presente,

_____/AL, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Candidato.

No caso de o candidato necessitar de condições especiais para realizar a prova, deverá anexar **Laudo Médico** emitido nos últimos 12 (doze) meses.
- **Falsidade ideológica** – art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos e multa, se o documento é público e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento particular.

INSTRUÇÕES:
Somente serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura nº.001/2019.

Falsidade ideológica – art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos e multa, se o documento é público e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento particular.

Publicado por:
Greice Anne Praxedes da Silva
Código Identificador:AB34EA8E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO

Processo Administrativo n° 0612-023/2019 - Chamada Pública n° 04/2019.

Objeto: Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, pela Lei Municipal nº 05/2019, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

Edital disponível através do site www.delmirogouveia.al.gov.br e as inscrições serão realizadas no período de 01 a 12 de julho, no horário de 09h as 14h horas de segunda a sexta feira.

Local de inscrição: Casa dos Conselhos, localizada na Rua F, Número 16, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia - AL, CEP: 57480-000.

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:AAD696C1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LEI Nº 112 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

"Concede realinhamento das carreiras (Tabelas Vencimentais) dos servidores da Secretaria Municipal de Educação de INHAPI, Alagoas e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art 1.º - Fica concedido realinhamento da carreira dos profissionais de apoio (Merendeira, Auxiliar de Serviços Educacionais, Motorista Escolar e Vigilante Escolar), administrativo (Assistente Administrativo Educacional e Secretário Escolar) e profissionais do magistério no percentual de **3%** (três por cento), a ser implantado na Carreira Vencimental (Tabela vencimental do PCCV), da seguinte forma:

2% (dois por cento), a ser acrescido nas Tabelas Vencimentais em junho de 2019.

1% (um por cento), a ser acrescido na folha de pagamentos de dezembro de 2019

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 19 de junho de 2019

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito Municipal de Inhapi/AL

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:600541F4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 778 DE 19 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a proibição do corte de energia elétrica e/ou água por falta de pagamento sem que o consumidor seja avisando previamente, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionaou tacitamente a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica proibida a suspensão de fornecimento de água e energia elétrica por falta de pagamento das tarifas respectivas sem a prévia comunicação pela empresa concessionária de serviços ao usuário, obedecendo às condições a seguir:
§ 1º - Atraso de 60 (sessenta) dias no pagamento de uma fatura, desde que existam 02 (duas) faturas vencidas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a empresa prestadora de serviços **EMITIRÁ COMUNICADO** ao consumidor, por carta com aviso de recebimento, abordando a possibilidade de corte no fornecimento de energia ou água.
§ 2º - Fica proibida interrupção do fornecimento dos serviços, no último dia útil da semana, sábados, domingos, feriados e no último dia útil anterior ao feriado, no âmbito do Município de Maribondo/Alagoas.
§ 3º - O consumidor terá o prazo de 15 (quinze) dias após a ciência exarada da inadimplência para o pagamento da(s) faturas(s) em aberto, onde transcorrido o prazo, será efetivada a suspensão de que dispõe o caput deste artigo.
§ 4º - O corte do fornecimento do produto somente acontecerá na presença de um consumidor residente no domicílio.

Art. 2º - No caso de suspensão indevida do fornecimento de energia elétrica e água a concessionária prestadora do serviço público de energia e de fornecimento de água será multada em no mínimo 100 (cem) UFIRs – Unidade Fiscal de Referência, ou índice equivalente que venha a substituí-lo, sendo obrigada a executar a religação em, no máximo, 05 (cinco) horas, sem ônus para o consumidor.

Art. 3º - Caso não atendida fica o Órgão de Defesa do Consumidor, nos termos do Decreto Federal n. 2.181, de 20 de março de 1997, apta a fazer cumprir a legislação reparando os danos.

Art. 4º - A suspensão do fornecimento será considerada indevida quando a fatura em atraso tiver sido paga até o último dia do prazo final da comunicação do corte da água e/ou energia elétrica.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Maribondo/AL, 19 de junho de 2019.

LEOPOLDO CÉSAR AMORIM PEDROSA
Prefeito do Município de Maribondo

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:9FD08BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 779 DE 19 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a instituição do dia 16 de maio como o Dia Municipal do Gari, em homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza, asseio, conservação e coleta de lixo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionaou tacitamente a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica instituído o dia 16 de maio como o Dia Municipal do Gari, em homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza, asseio, conservação e coleta de lixo.

Art. 2º - A data comemorativa instituída por esta lei integrará o calendário oficial de eventos do município.

Art. 3º - Está autorizado o Poder Executivo, na referida data comemorativa, realizar ou firmar parcerias para promover ações voltadas à conscientização da importância da categoria para a sociedade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Maribondo/AL, 19 de junho de 2019.

LEOPOLDO CÉSAR AMORIM PEDROSA
Prefeito do Município de Maribondo

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:29A0E364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 780 DE 19 DE JUNHO DE 2019

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o ¨Dia Municipal do Pastor Evangélico¨.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei.

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Maribondo/AL, o ***¨Dia Municipal do Pastor Evangélico¨***, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho.

Art. 2º Na semana da data citada, o Poder Legislativo realizará ***Sessão Solene*** para homenagear os Pastores Evangélicos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Maribondo/AL, 19 de junho de 2019.

LEOPOLDO CÉSAR AMORIM PEDROSA
Prefeito do Município de Maribondo

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:0D11D4C1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Mar Vermelho-AL, com sede na Rua São Sebastião, s/nº, Centro, informa aos interessados que estará realizando no Centro Administrativo, a Licitação como segue: **Pregão Presencial nº 007/2019-SRP.** Objeto: Serviços de Fotografia, Filmagem e Locação de Telão com Projetor. DATA DA REALIZAÇÃO: **09/07/2019 às 12:30h**. (horário local). O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL no horário das 8:00 às 12:00 h, no endereço acima citado e outras informações pelo fone (82) 99315-8520.

MAR VERMELHO/AL, 21 de junho de 2019.

LILIANE RODRIGUES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:502255C9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: **CONTRATO Nº 001.100619.003.2019-TP**. PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a execução

da estrutura de pavimentos em blocos de rocha, na forma prismática, em obras rodoviárias ou urbanas nas ruas: **Rua Projetada "A", Rua Projetada "B", Rua Projetada "C", Rua Projetada "D"**, Centro, na sede do Município de Minador do Negrão/AL, para atender ao **CONVENIO CV. 5.146.00/2018/CODEVASF,** conforme descriminação constante no projeto básico. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61**, com sede administrativa situada na Avenida Belarmino Vieira Barros, nº 32, Centro, Minador do Negrão, Estado de Alagoas, CEP. 57.615-000. **CONTRATADO: HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. **19.037.895/0001-67**, com sede na Avenida Alberto Santos Dumont, s/n, Bairro Centro, Cidade de Satuba/AL. CEP 57.120-000**.** VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R$ 276.013,50 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL E TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. Vigência do Contrato: **150 (cento e cinquenta) dias**. DATA DE ASSINATURA: 10/06/2019. SIGNATÁRIOS: **GLEYSSON CORREIA CARDOSO FERRO**, portador da carteira de identidade RG nº 1685191-SSP/AL, inscrito no CPF/MF nº 029.299.904-65 e **LEANDRO GOMES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 3383460-1 – SEDS/AL e inscrito no CNPJ/MF Nº 096.794.334-55.

GLEYSSON CORREIA CARDOSO FERRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:FB8D25BA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 002/2019

O Prefeito do Município de Pindoba-AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 8883, de 08 de Junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998), **RATIFICA** o presente processo em favor da Associação dos Forrozeiros de Alagoas-ASFORRAL, importando o mesmo no valor total de R$ 2.635,00 (dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2019 - IL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINDOBA, CNPJ nº 12.335.436/0001-10. CONTRATADA: Associação dos Forrozeiros de Alagoas-ASFORRAL, CNPJ/MF sob nº 20.389.496/0001-44. OBJETO: Serviços de apresentação da atração artística "GOGÓ DA EMA" nas Festividades Juninas do São João do Ferreirão/2019 em Pindoba. VALOR: R$ 2.635,00 (dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais). DATA DA CELEBRAÇÃO: 19/06/2019. FIM DA VIGÊNCIA: 19/07/2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Maxwell Tenório Cavalcante-Prefeito e José Lessa Gama-Representante Legal.

Pindoba(AL), 19 de junho de 2019.

MAXWELL TENÓRIO CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:E5DCB94B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, torna público a Retificação da Publicação do Termo de Ratificação,referente a INEXIGIBILIDADE N° 03/2019, publicada no dia 21 de junho de 2019. Onde se lê: **DIOGO ALCANTARA BRANDÃO DE HOLANDA EIRELI – EPP**, CNPJ °18.195.924/0001-20. Leia-se: **JAIME MENDES DA COSTA JUNIOR, CNPJ Nº 32.425.269/0001-06**.

MARIA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES SILVA
Prefeita

Publicado por:
Railma Alencar Correia da Silva
Código Identificador:A6CB75B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) veículos 0 KM, **sob Registro de Preços**, sendo 01 (um) tipo caminhonete picape e 03 (três) veículos para transporte de equipe com 05 (cinco) lugares, para atender as necessidades da Prefeitura de Poço das Trincheiras. DATA, HORA E LOCAL: **Dia 09 de julho de 2019, às 09h00min**, no auditório, anexo a Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, sediada na Praça Leopoldo Wanderley, 91, Centro, CEP 57.510-000, Poço das Trincheiras - AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 07h30 às 13h30 e no site http://pocodastrincheiras.al.gov.br/. Fone para Contato (82) 3626-1151, e-mail: cpl-2011@live.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Railma Alencar Correia da Silva
Código Identificador:D8323F7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de próteses dentárias sob Registro de Preços – SRP, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Poço das Trincheiras. DATA, HORA E LOCAL: **Dia 10 de julho de 2019, às 09h00min**, no auditório, anexo a Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, sediada na Praça Leopoldo Wanderley, 91, Centro, CEP 57.510-000, Poço das Trincheiras - AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 07h30 às 13h30 e no site http://pocodastrincheiras.al.gov.br/. Fone para Contato (82) 3626-1151, e-mail: cpl-2011@live.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Pregoeira
.

Publicado por:
Railma Alencar Correia da Silva
Código Identificador:203085B8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE PEDIDO DE COTAÇÃO

AVISO DE PEDIDO DE COTAÇÃO-
PREFEITURA DE RIO LARGO/AL N.º15/2019

A Prefeitura de Rio Largo, inscrita no CNPJ sob o nº12.200.168/0001-20, representada neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:
Processo nº. 0319-011-2019.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Aparelho de Cardiograma e Endoscópio.
Mais informações e retirada do Termo de Referência:compraspmrl@gmail.com; ou pessoalmente através do Setor de compras, situada na Rua Napoleão Viana s/n, Galeria Napoli, sala 08, Bairro Pref. Antônio Lins de Souza, CEP: 57000-100 – Rio Largo/AL, das 8h às 16h de segunda à sexta-feira.

Rio Largo, 21 de Junho de 2019.

MAXWELL MARQUES
Setor de Compras

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:F624075B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE PEDIDO DE COTAÇÃO

AVISO DE PEDIDO DE COTAÇÃO- PREFEITURA DE RIO LARGO/AL N.º16/2019

A Prefeitura de Rio Largo, inscrita no CNPJ sob o nº12.200.168/0001-20, representada neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:
Processo nº. 0415-081/2019
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na realização de exames de média e alta complexidade.
Mais informações e retirada do Termo de Referência:compraspmrl@gmail.com; ou pessoalmente através do Setor de compras, situada na Rua Napoleão Viana s/n, Galeria Napoli, sala 08, Bairro Pref. Antônio Lins de Souza, CEP: 57000-100 – Rio Largo/AL, das 8h às 16h de segunda à sexta-feira.

Rio Largo, 21 de Junho de 2019.

MAXWELL MARQUES
Setor de Compras

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:C34AF596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE PEDIDO DE COTAÇÃO

AVISO DE PEDIDO DE COTAÇÃO-
PREFEITURA DE RIO LARGO/AL N.º17/2019

A Prefeitura de Rio Largo, inscrita no CNPJ sob o nº12.200.168/0001-20, representada neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:
Processo nº. 0319-008-2019.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de óculos de grau.
Mais informações e retirada do Termo de Referência:compraspmrl@gmail.com; ou pessoalmente através do Setor de compras, situada na Rua Napoleão Viana s/n, Galeria Napoli, sala 08, Bairro Pref. Antônio Lins de Souza, CEP: 57000-100 – Rio Largo/AL, das 8h às 16h de segunda à sexta-feira.

Rio Largo,21deJunhode 2019.

MAXWELL MARQUES
Setor de Compras

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:AC4485DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE PEDIDO DE COTAÇÃO

AVISO DE PEDIDO DE COTAÇÃO- PREFEITURA DE RIO LARGO/AL N.º18/2019

A Prefeitura de Rio Largo, inscrita no CNPJ sob o nº12.200.168/0001-20, representada neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:
Processo nº. 0405-048/2019.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de prótese dentária.
Mais informações e retirada do Termo de Referência:compraspmrl@gmail.com; ou pessoalmente através do Setor de compras, situada na Rua Napoleão Viana s/n, Galeria Napoli, sala 08, Bairro Pref. Antônio Lins de Souza, CEP: 57000-100 – Rio Largo/AL, das 8h às 16h de segunda à sexta-feira.

Rio Largo,21deJunhode 2019.

MAXWELL MARQUES
Setor de Compras

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:8DCFEF27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE PEDIDO DE COTAÇÃO

AVISO DE PEDIDO DE COTAÇÃO-
PREFEITURA DE RIO LARGO/AL N.º19/2019

A Prefeitura de Rio Largo, inscrita no CNPJ sob o nº12.200.168/0001-20, representada neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:
Processo nº. 1105-061/2019.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de sistema integrado de gestão em saúde municipal..
Mais informações e retirada do Termo de Referência:compraspmrl@gmail.com; ou pessoalmente através do Setor de compras, situada na Rua Napoleão Viana s/n, Galeria Napoli, sala 08, Bairro Pref. Antônio Lins de Souza, CEP: 57000-100 – Rio Largo/AL, das 8h às 16h de segunda à sexta-feira.

Rio Largo,21deJunhode 2019.

MAXWELL MARQUES
Setor de Compras

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:E8AEE5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA N.º 07/2019

Signatários: Prefeitura Municipal de Rio Largo e Peixoto & Moura Ltda.
Objeto: Execução de obra de pavimentação e drenagem pluvial de vias públicas do Residencial Vila Rica (3ª etapa) e Vila Betel.
Valor: R$ 5.199.198,51 (cinco milhões cento e noventa e nove mil cento e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos).
Execução: 06 (seis) meses, contado do recebimento da ordem de serviço pela Contratada.

Vigência: 08 (oito) meses, contado da data de sua assinatura, surtindo eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União ou do Município.
Assinatura do Contrato: 21 de junho de 2019.

Publicado por:
Raphael Aroucha Coimbra Lou
Código Identificador:27BD064E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 199 DE 30 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 199/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Alezângela Emidio da Silva,** portadora da Cédula de Identidade nº 1519223, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 026.358.294-97, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão - CCN3 de Assessor da UEM, lotada na Assessoria de Planejamento e Articulação Comunitária, com exercício a partir de 30 de Maio de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 30 de Maio de 2019.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:361C5D7A

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 210 DE 30 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 210/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Wellington Vieira Maia dos Santos,** portador da Cédula de Identidade nº 2000001101808, expedida pela SDS/AL e do CPF nº 060.498.294-11, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão, de Assessor Técnico de Ação e Saúde, símbolo CCN2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício a partir de 03 de Junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 03 de Junho de 2019.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:C741B6CA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº 019/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ E A ASSOCIAÇÃO DE QUILOMBOLAS E AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE MARIANA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.*

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o n.º 082.024.534-88 e portador do RG n.º 3131253-5 SEDS/AL.

CONTRATADA: A ASSOCIAÇÃO DE QUILOMBOLAS E AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE MARIANA - AQUAFACOM, inscrita no CNPJ sob o nº 23.866.703/0001-00 e estabelecida na Comunidade Mariana, zona rural do município de Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000, representada pelo seu Presidente, Sr. VALDELI JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 662.052.554-72 e RG nº 880.856 SSP/AL, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por estatuto social.

Objeto do Contrato: é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Santana do Mundaú/AL.

O valor do contrato é de R$ 56.143,00 (cinquenta e seis mil e cento e quarenta e três reais).
Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 08.122.0005.8001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Funcional Programática: 08.122.0006.8011 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Funcional Programática: 08.122.0006.8021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS.
Funcional Programática: 08.244.0006.8013 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB / PISO BÁSICO FIXO - PBF/CRAS.
Funcional Programática: 08.244.0006.8014 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB / PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBV/SCFV.
Funcional Programática: 08.244.0006.8018 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE-MC / PISO FIXO MC - PFMC/CREAS.
Funcional Programática: 08.244.0006.8020 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE / PISO FIXO MC - PFMC/CREAS.
Funcional Programática: 08.244.0006.8022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BOLSA FAMÍLIA.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.
Data da Assinatura: 21 de junho de 2019.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, em 21 de junho de 2019.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

*Reproduzido por incorreção

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:1D394B2C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
EDITAL Nº 02/2019 CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE TEOTÔNIO VILELA- AL, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 932/2015, faz divulgar a relação das inscrições recebidas para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2024, conforme a LEI FEDERAL N.º 8.069/1990, LEI MUNICIPAL N.º 932/2015 E RESOLUÇÃO N.º 170/2014 – CONANDA.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, nos termos do subitem nº 9 do Edital nº 001/2019-CMDCA, de abertura de inscrições para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar Gestão 2020/2024 do Município de Teotônio Vilela AL, com fundamento na Lei Federal n.º 8.069/1990, Lei Municipal n.º 932/2015 e Resolução n.º 170/2014 – CONANDA, a relação dos inscrições recebidas, conforme segue:

· ANEXO I – RELAÇÃO DOS INSCRITOS

A partir desta publicação, conforme item 11.1 do edital nº 01/2019, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer no prazo de três (03) dias, a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

O requerimento deverá ser protocolado, juntado os meios de comprovação, na sede da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania, sala do Programa Criança Feliz na Av. Maria Jeane Moreira Sampaio, nº 1411, das 8h às 12h.

Teotônio Vilela, 21 de junho de 2019.

LYD' ANE DE ALBUQUERQUE SANTOS
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I

RELAÇÃO DOS INSCRITOS PARA PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE TEOTÔNIO VILELA-AL / 2019

Nº	NOME INSCRITO	CPF
•	RENILDO IDALINO SANTOS	000.356.734-07
•	JOSE LEANDRO R. B. DOS SANTOS	106.227.634-58
•	SERGIO ROSENO DA SILVA	033.785.584-66
•	ALEXSANDRO DE ARAUJO VICENTE	072.136.584-17
•	CLAUDEMIR CALIXTO DA SILVA	062.546.414-10
•	ROSIQUELE FELIZ DE OLIVEIRA	060.478.934-30
•	VANILSON DA SILVA	923.600.684-15
•	EDSON DOS SANTOS NETO	657.846.852-87
•	SILVANO JOSE DA SILVA	051.090.064-07
•	GENILDO CORREIA DOS SANTOS	776.723.564-53
•	MARIA JOSE DELFINO DOS SANTOS	042.346.394-27
•	DAVID F. DE ARAUJO	090.985.784-97
•	MAGNO DA SILVA SANTOS	070.005.634-35
•	ELIENE COSMO DA SILVA	070.356.764-06
•	JOAO ULISSES DOS SANTOS	777.758.134-15
•	ERMESON FIGUEIRA BARBOSA	123.395.684-12
•	DAMIAO BARBOSA DOS SANTOS	075 488 814 28
•	NEENIAS DA SILVA SANTOS	096.696.104-50

PREENCHE EM CASO DE IMPUGNAÇÃO

EM ATENÇÃO A SRA. LYD' ANE DE ALBUQUERQUE SANTOS – PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO – TEOTÔNIO VILELA-AL, SEGUE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE REGISTRO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR.
Nome do inscrito (a): _____
CPF : _____
Nome do denunciante: _____
Endereço denunciante: _____
Motivo: _____
Este documento é de uso interno da comissão: Data e horário de recebimento: _____/____/2019 às ____/____ h.

LYD' ANE DE ALBUQUERQUE SANTOS
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Carlos Augusto Miranda Silva
Código Identificador:B3F3DCF2

